



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.31.001



**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 30 (TRINTA) CONJUNTOS (EQUIPAMENTOS) DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO.**

O município de Boa Viagem, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 24.04.122/2023, de 24 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do Pregoeiro(a) Sr.(a) Willamys Carneiro Carvalho e sua equipe de apoio composta por Gleicio Fonseca Cavalcante e Glecia Maria Vieira Ferreira, nomeados pela Portaria nº 24.04.123/2023, de 24 de Abril de 2023.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTA(S) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ:**

Às 08:00 horas.

Do dia 14 de Agosto de 2023.

No endereço: sítio eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET).

**ABERTURA E ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S):**

Às 08:00 horas.

Do dia 14 de Agosto de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

Às 09:00 horas.

Do dia 15 de Agosto de 2023.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Formalização de consultas e edital:

No endereço: sítio eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou e-mail [licitacaoboaviagem@gmail.com](mailto:licitacaoboaviagem@gmail.com) ou no telefone (88) 3427.7001.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

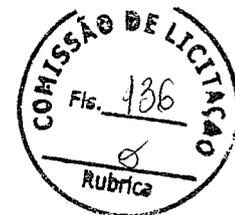
- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: [pmbv@boaviagem.ce.gov.br](mailto:pmbv@boaviagem.ce.gov.br) | Site: <https://www.boaviagem.ce.gov.br>



- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO  
**ANEXO IV** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
**ANEXO V** - MINUTA CONTRATUAL

## 1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 30 (TRINTA) CONJUNTOS (EQUIPAMENTOS) DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo.

## 2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

### 2.3- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

2.3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.3.1.1- coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

2.3.1.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

2.3.1.1.3 - abrir as propostas de preços;

2.3.1.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

2.3.1.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

2.3.1.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

2.3.1.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

2.3.1.1.8 - declarar o vencedor;

2.3.1.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;



2.3.1.1.10 - elaborar a ata da sessão;

2.3.1.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **3.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

3.2 – Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “licitantes (fornecedores)”.

3.3 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

3.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

3.5 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”. A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

3.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.novobbmnet.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

3.11. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou taxa pelo prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.



3.12. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

#### **4.0 - PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

4.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

#### **5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

##### **5.1. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

5.1.- A proposta de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos conforme termo de referência e sendo anexada o arquivo da proposta de preços para o item, sendo o aceite o mesmo arquivo para os demais itens desde que contemple todos os itens de interesse do proponente.

5.1.1- O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.2 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.1.2.0- Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso.



5.1.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.1.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

5.1.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

5.1.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no sistema eletrônico e no campo "FICHA TÉCNICA" anexar a proposta de preços eletrônica conforme modelo do anexo II do edital ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

5.1.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

5.1.5- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.1.5.1- Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso;

5.1.5.2- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

5.1.5.3- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**.

5.1.5.4- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.1.5.5- O **valor global de cada ITEM/LOTE** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

## 5.2- PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

5.2.1- Ao final da sessão o licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta de preços final (consolidada) quando for solicitado pelo pregoeiro no chat do sistema, conforme o item 7.0 do edital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

5.2.2- As propostas de preços final (consolidada) deverá ainda conter:

5.2.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2.2- Assinatura do Representante Legal;



5.2.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.2.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber, compatíveis com o informado no sistema eletrônico e na proposta inicial em anexo ao sistema;

5.2.2.5- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.2.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**.

5.2.2.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.2.8- O valor global de cada ITEM/LOTE deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

5.2.2.9- Quando a licitação for por lote, o licitante deverá obrigatoriamente reajustar sua proposta de preços proporcionalmente em todos os itens e ainda observando os valores limites individuais de cada item orçado pela administração, sob pena de desclassificação, tudo isto se dá para evitar "jogo de planilhas". Segue exemplo fictício:

Lote 01 - com 02 itens: sendo o valor estimado do item 01 em R\$ 20,00 e do item 02 em R\$ 10,00 e quantidades de cada item sejam 15, portanto o valor estimado total do lote é de R\$ 450,00, suponhamos que o licitante em sua proposta inicial tenha sido da seguinte forma: item 01 - R\$ 30,00 e item 02 - R\$ 8,00, sendo o valor total do lote de R\$ 570,00, o licitante então arremata o lote pelo R\$ 427,50, o que representa uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do lance inicial para o final, portanto, todos os valores de cada item deverão ser reajustados proporcionalmente em 25%, sendo assim, o valor do item 01 será de R\$ 22,50 e do item 02 será de R\$ 6,00, observe que o item 01 está acima do valor orçado individualmente pela administração que é de R\$ 20,00, ou seja, o licitante também deve observar isto e reduzir até o limite individual.

## 6.0- ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

6.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de lotes/itens da mesma licitação.



6.3.1 - O pregoeiro comunicar  aos licitantes, ap s a abertura da sala de disputa, a sua op o para realizar a disputa simult nea de lotes/itens, se for o caso.

6.3.2 - Em regra, a disputa simult nea de lotes/itens obedecer    ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poder  efetuar a abertura da disputa de lotes/itens selecionados fora da ordem sequencial.

6.4 - O sistema apresentar  apenas o melhor lance de cada licitante durante a sess o p blica.

6.5 - O tempo normal de disputa ser  encerrado pelo pregoeiro.

## 6.6- DA FASE DE LANCES

### 6.6.1- MODO DE DISPUTA ABERTO:

A etapa de envio de lances da sess o p blica ter  dura o de 10 minutos.

6.6.2 - Encerrado o prazo de 10 minutos, ser  prorrogado automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos dois minutos do per odo de dura o da sess o.

6.6.3 - A prorroga o autom tica da etapa de envio de lances, mencionada anteriormente, ser  de dois minutos e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de prorroga o, inclusive quando se tratar de lances intermedi rios.

6.6.4 - Na hip tese de n o haver novos lances nos  ltimos dois minutos do per odo de dura o da sess o, a sess o p blica ser  encerrada automaticamente.

6.6.5- O pregoeiro poder , auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o rein cio da etapa de lances.

6.6.6- O intervalo m nimo de diferen a de valores nos lances dever  ser de R\$ 0,01 (um centavo), tanto em rela o a lances intermedi rios quanto em rela o ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.7 - O Sistema eletr nico informar  as propostas de menor pre o de cada participante imediatamente ap s o encerramento da etapa de lances.

### 7.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - O Pregoeiro efetuar  o julgamento das propostas pelo crit rio de "**menor pre o**", podendo encaminhar, pelo sistema eletr nico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor pre o por lote/item, para que seja obtido pre o melhor, bem assim decidir sobre sua aceita o, observados os prazos para fornecimento, as especifica es t cnicas, par metros m nimos de desempenho e de qualidade e demais condi es definidas neste edital.

7.2 - Ap s o encerramento da sess o de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de refer ncia, o Pregoeiro negociar  a redu o do pre o com o seu detentor.

7.3 - Encerrada a etapa de lances da sess o p blica e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovar  a regularidade de situa o do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002**. O Pregoeiro verificar , tamb m, o cumprimento das demais exig ncias para habilita o contidas nos itens 8.0 e 9.0 deste Edital.

7.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta dever  apresentar, no **prazo m ximo de 02 (duas) horas** ap s o t rmino da sess o de disputa de lances do  ltimo lote/item do pre o, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de pre os.



7.3.2.1 – Os prazos indicados nos itens 7.3.1 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

7.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 7.3.1, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 7.3.1, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor do lote/item proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Valor orçado pela Administração

7.5.1 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, dessa forma o detentor de melhor lance deverá anexar no sistema de pregão eletrônico prova de exequibilidade, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993, sob pena de desclassificação, devendo demonstrar:

a) Planilha com os custos do produto de cada item;

b) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

7.5.2 - Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o Pregoeiro desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

7.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

## 8.0 - DA HABILITAÇÃO:

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

### 8.1- HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

8.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

8.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de



sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

### 8.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (FIC);

### 8.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

8.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

8.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

### 8.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação desta licitação.

8.3.1.1- Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência junto a empresa, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, solicitando apresentação de Contrato(s) e Nota(s) Fiscal(is) do referido atestado.

### 8.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

8.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.



8.4.2.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.2.2- As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

8.4.2.3- As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

8.4.2.4- O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN-SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

### **8.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

8.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

8.6 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.6.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

8.6.2 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

8.6.3 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

### **8.7-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.7.1- Os documentos de habilitação elencados no item 8.0 do edital deverão ser anexados ao sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade. Finalizado a etapa de lances o pregoeiro fará o download dos mesmos e julgará a habilitação da licitante vencedora. Os documentos anexados no sistema em via originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido do edital.

### **8.8- DO RESUMO DA SESSÃO**

8.8.1- O licitante interessado fará o cadastramento de sua proposta de preços no sistema eletrônico e anexará o arquivo da mesma no sistema contendo as informações solicitadas em edital,

8.8.2- o licitante interessado fará simultaneamente a anexação dos documentos de habilitação no sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade.



8.8.2.1- Os documentos de habilitação deverão estar válidos para o dia da sessão eletrônica marcada no preâmbulo deste edital.

8.8.3- Encerrado o prazo para recebimento de propostas de preços eletrônica e documentos de habilitação, o pregoeiro então abrirá o sistema para classificação das propostas de preços.

8.8.3.1- Feita a classificação das propostas de preços eletrônica o pregoeiro então dará início a fase de lances no horário marcado em edital.

8.8.4- Encerrada a etapa de lances o pregoeiro analisará e julgará os documentos de habilitação do licitante vencedor que poderá ser inabilitado imediatamente ou habilitado.

8.8.5- O pregoeiro então irá declarar o licitante vencedor e habilitado e o convocará a apresentar a proposta de preços final consolidada, sendo o concedido o prazo **máximo de 02 (duas) horas**, para apresentação de **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL** via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

8.8.5.1- Será desclassificado ainda o licitante, que:

8.8.5.1.1- Não informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), tais como, valor unitário, valor total, especificações, marca, quando for o caso;

8.8.5.1.2- Quando informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), porém não anexar a proposta de preços eletrônica, ou se a mesma tiver divergência da proposta informada (proponente) no sistema,

8.8.5.1.3- Quando informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), anexar a proposta de preços eletrônica, porém não fizer o envio via e-mail e/ou original conforme item 7.3.1 do edital;

8.8.5.2- Será inabilitado ainda o licitante, que:

8.8.5.2.1- Não anexar os documentos de habilitação no sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade;

8.8.6- Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados, através do sistema da plataforma eletrônica, em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.

## **9.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

9.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.



9.1.2 – Ao final da sess o p blica de disputa de lances, o sistema eletr nico detectar  automaticamente as situa es de empate a que se referem os    1  e 2  do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situa es em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou at  5% (cinco por cento) superiores   proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante n o enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.2.2 – N o ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condi o de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocar  a arrematante a apresentar os documentos de habilita o, na forma dos itens 8.0 e 8.1 deste edital.

9.1.3 – Caso ocorra a situa o de empate descrita no item 9.1.4.1, o pregoeiro convocar  o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletr nico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote/item no prazo de cinco minutos.

9.1.3.1 – Caso a licitante convocada n o apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situa o do item 9.1.2.1 dever o ser convocadas, na ordem de classifica o, a ofertar lances inferiores   menor proposta.

9.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sess o de disputa ser  considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrar  a disputa do lote/item na sala virtual, passando a correr o prazo de **at  02 (dois) dias  teis** para apresenta o da documenta o de habilita o e da proposta de pre os, conforme item 7.3.1 deste edital.

9.1.3.3 – O n o oferecimento de lances no prazo espec fico destinado a cada licitante produz a preclus o do direito de apresent -los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do in cio do prazo espec fico ou ap s o seu t rmino ser o considerados inv lidos.

9.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante n o enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta n o   mais considerada como par metro para o efeito do empate de que trata esta cl usula.

9.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassifica o de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da pr xima licitante n o enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 9.1.2.2.

9.1.4.2 – No caso de o sistema eletr nico n o convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o far  atrav s do "chat de mensagens".

9.1.4.3 – A partir da convoca o de que trata o item 9.1.3, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ter  5 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior   ent o mais bem classificada, atrav s do "chat de mensagens", sob pena de preclus o de seu direito.

9.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, ter , a partir da apresenta o desta no "chat de mensagens", o prazo de at  05 (cinco) dias  teis para encaminhar a documenta o de habilita o, conforme item 9.1.6 deste edital.



9.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)).

9.2.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

9.2.2 - Proferida a decisão que declarar o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, **dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos**. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2.3 – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no preâmbulo do edital, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Cópia da peça recursal original, bem como contrarrazões e demais documentos poderão ser inseridos no campo próprio (upload) do sistema de licitações (sítio [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)), se for o caso, ou encaminhadas no e-mail [licitacaoboaviagem@gmail.com](mailto:licitacaoboaviagem@gmail.com).

9.2.4 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados neste Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE no prazo estabelecido no item 9.1.3, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, **no mesmo prazo**, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital ou por meio eletrônico em campo próprio do sistema eletrônico (sítio [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)).

9.2.4.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 9.1.3.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

9.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



9.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação, de forma presencial ou via correio eletrônico no e-mail: [licitacaoboaviagem@gmail.com](mailto:licitacaoboaviagem@gmail.com).

9.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s)/item(ns) objeto da contestação.

9.7 - O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## 10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s)/item(ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## 11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Entregar e Instalar os equipamentos nas praças e equipamentos públicos do Município de Boa Viagem em locais abertos nos endereços indicados pela Secretária (CONTRATANTE) em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, até **31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA.

12.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.2- Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

12.3- O registro a que se refere o **item 12.2** acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses em que tal situação possa ocorrer.

12.4- Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;



b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

12.5- Se houver mais de um licitante na situação de que trata a **alínea “b” do item 12.4** acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.6- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria do Esporte e Juventude.

12.7- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

12.8- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.9- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria do Esporte e Juventude, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Secretaria do Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto a Secretaria do Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Boa Viagem que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.7**, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem classificatória prevista nos **itens 12.4 e 12.5** acima, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação dos convocados, podendo, ainda, negociar diretamente com estes para obtenção de preço melhor.

#### **14.0 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES**

14.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Secretaria do Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Boa Viagem promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria do Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria do Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso deverá apresentar a Secretaria do Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Boa Viagem requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6- A Secretaria do Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria do Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria do Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Boa Viagem procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

14.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.12-O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- O Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Boa Viagem poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria do Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

15.1.2- Quando o Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Boa Viagem:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos do que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### 16.0 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para o Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

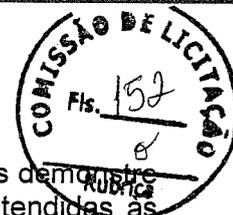
### 17.0 - DA CONTRATAÇÃO

17.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

17.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

17.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais





licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

17.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90

## 18.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1- O objeto contratual deverá ser entregue, de forma parcelada, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço / Fornecimento emitida pela Secretaria do Esporte e Juventude (SEJUV). A entrega deverá ser realizada e os serviços executados em até 15 (quinze) dias, após solicitação do contratante, mediante Ordem de Serviço/Fornecimento devidamente assinada pela Contratante e Contratada. A execução do objeto será realizada nas praças e equipamentos públicos, em locais abertos no município de Boa Viagem, nos endereços indicados por esta Secretaria na Ordem de Serviço/Fornecimento.

18.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

18.3 - As instalações dos equipamentos acima descritos deverão ser acompanhadas da execução de suas respectivas bases em concreto.

## 19.0 - DO PAGAMENTO

19.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fgts e Trabalhista;

19.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria/Autarquia da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

19.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.



- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

20.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

20.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

20.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria/Autarquia da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

20.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

20.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

20.8- As sanções previstas no item 20.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

20.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.



20.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

## **21.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

22.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

## **22.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

22.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

22.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

22.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

22.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

22.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;



22.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 108/2017, de 28 de Março de 2017.

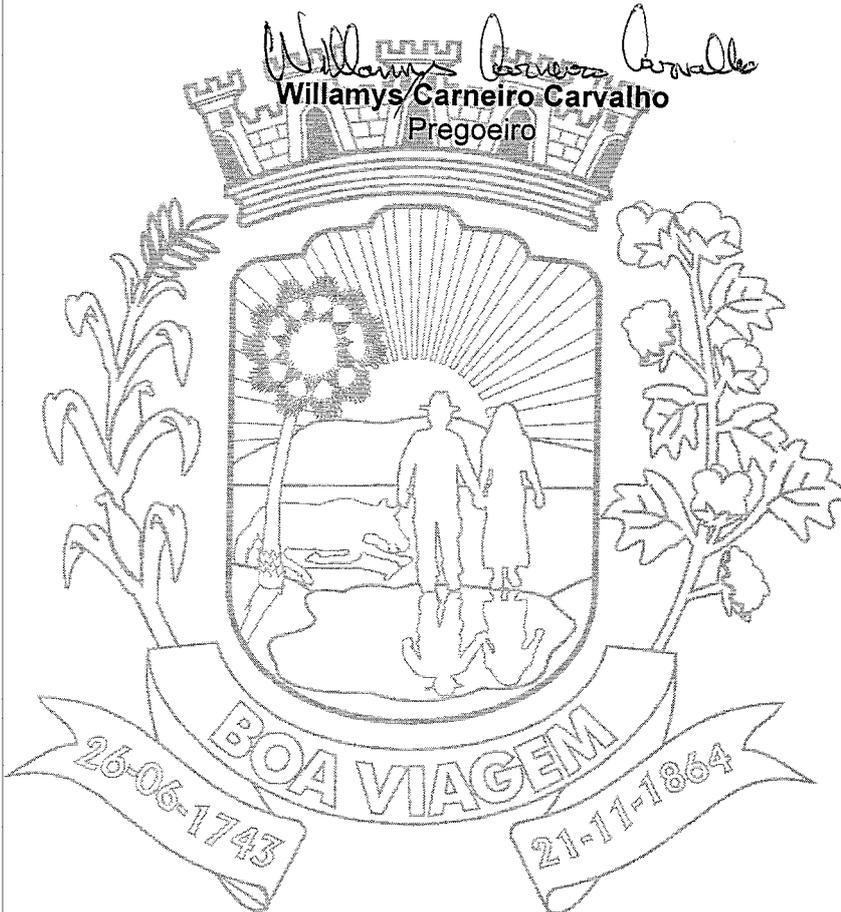
### 23.0 - DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Viagem/CE, 01 de Agosto de 2023.



*Willamys Carneiro Carvalho*  
**Willamys Carneiro Carvalho**  
Pregoeiro





**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

**LOTE UNICO**

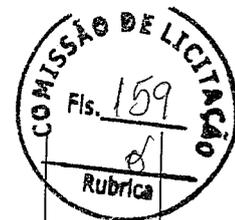
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Fornecimento e instalação de <b>SIMULADOR DE BICICLETA INDIVIDUAL</b> , com execução de base em concreto. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" 1/2 x 2mm; 2" x 3mm; Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2mm para banco e encosto com dimensões de 335mm x 315mm soldado e com bordas arredondadas Chumbador parabolot de no mínimo 3/8" x 2 1/2". Parafusos e porcas de fixação zincadas Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" 1/2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Deve-se utilizar tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, conjunto de pedivela de ferro e/ou alumínio com rolamento padrão com pedal de plástico e/ou alumínio. Adesivo refletivo destrutível de identificação do produto, dos músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica Aplicação no montante estrutural central do equipamento com dimensões mínimas de 8x6cm. Dimensões : altura : 550mm a 1650mm / largura: 450mm a 800mm / profundidade : 1100mm a 1650mm . Proteção anticorrosão através de galvanização a fogo Capacidade do equipamento: 1 usuário Garantia mínima de 1 ano	UND	30
2	Fornecimento e instalação de <b>VOLANTE VERTICAL DUPLO</b> , com execução de base em concreto. Especificações mínimas: estrutura principal em tubo redondo de 127mm na chapa 14, estrutura secundária em tubo de 2" 1 1/4" na chapa 14, tubos cortados a laser, base em ferro trefilado para montagem do equipamento, chapas dobradas a frio com matriz, pintura com acabamento siliconado e brilhante, tratamento de superfície por 4 banhos químicos sequenciais de imersão, pintura em poliéster apropriada para uso externo, parafuso 1/2 x 1" zincado com porca autotravante base superior e inferior com flange de 260mm x 1/4 com seis orifícios de fixação, solda por processo mig, articulações com rolamento 6205-DDU, retentor de vedação em borracha dupla automotiva, cubos de 2" em aço 1045. Adesivo refletivo destrutível de identificação do produto, dos músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Aplicação no montante estrutural central do equipamento com dimensões mínimas de 8x6cm; Dimensões : altura : 1500mm a 1900mm / largura: 350mm a 750mm / profundidade: 700mm a 1200mm Proteção anticorrosão através de galvanização a fogo Capacidade do equipamento: 2 usuários Garantia mínima de 1 ano	UND	30
3	Fornecimento e instalação de <b>SIMULADOR DE ESQUI INDIVIDUAL</b> , com execução de base em concreto. Devem ser produzidos com tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com dimensões de 2" 1/2, 1" 1/2 e 1" com espessuras mínimas de 2,00mm e tubo 50x30x1,50 mm, orifícios tubulares: extremidades	UND	30



	<p>superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14. Os eixos devem ser maciços e usinados para rolamentos duplos (tipo ZZ). Solda: Processo mig. Pintura: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epóxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Componentes: Polipropileno e PVC flexível. Parafusos: Aço zincado. Adesivo refletivo destrutível de identificação do produto, dos músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Aplicação no montante estrutural central do equipamento com dimensões mínimas de 8x6cm; Dimensões : altura : 1300mm a 1550mm / largura: 500mm a 700mm / profundidade: 1100mm a 1300mm. Proteção anticorrosão através de galvanização a fogo Capacidade do equipamento: 1 usuário Garantia mínima de 1 ano</p>		
4	<p>Fornecimento e instalação de <b>SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL</b>, com execução de base em concreto. Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com dimensões de 2" 1/2, 2" 1" 1/2 com espessuras mínimas de 2,00mm, orifícios tubulares, extremidades superiores inferiores e móveis blindados em chapa 14. Os eixos devem ser maciços e usinados para rolamentos duplos (tipo ZZ). Solda: Processo mig. Pintura: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epóxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Componentes: Polipropileno e PVC flexível. Parafusos: Aço zincado. Adesivo refletivo destrutível de identificação do produto, dos músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Aplicação no montante estrutural central do equipamento com dimensões mínimas de 8x6cm; Dimensões : altura : 950mm a 1450mm / largura: 350mm a 850mm / profundidade: 800mm a 1200mm. Proteção anticorrosão através de galvanização a fogo Capacidade do equipamento: 1 usuário Garantia mínima de 1 ano</p>	UND	30
5	<p>Fornecimento e instalação de <b>ALONGADOR 3 ALTURAS</b>, com execução de base em concreto. Deve ser fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3mm; 3" 1/2 x 3,75mm; 2"x2mm, 1"x1,50mm; 3/4"x1,20mm Barras chatas de no mínimo 3/16"x1" 1/4 Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto reforço da estrutura e 3mm para fixação do conjunto do volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato. Película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático Solda: mig.</p>	UND	30



	<p>Chumbador com flange de no mínimo 230mmx3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1" 1/4 e arrula zincada de no mínimo 5/8" hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutível de identificação do produto, dos músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Aplicação no montante estrutural central do equipamento com dimensões mínimas de 8x6cm; Dimensões: altura: 2200mm a 2700mm / largura: 1200mm a 1600mm / profundidade: 1400mm a 1600mm Proteção anticorrosão através de galvanização a fogo Capacidade do equipamento: 3 usuários Garantia mínima de 1 ano</p>		
<p>6</p>	<p>Fornecimento e instalação de <b>TWIST LATERAL DUPLO</b>, com execução de base em concreto. Estrutura principal em tubo redondo de 127mm na chapa 14, estrutura secundária em tubo de 2" e 1-1/4" na chapa 14, tubos cortados a laser, base em ferro trefilado para montagem do equipamento, chapas dobradas a frio com matriz, pintura com acabamento siliconado e brilhante, tratamento de superfície por 4 banhos químicos sequenciais de imersão, pintura em poliéster apropriada para uso externo, parafuso 1/2 x 1" zincado com porca autotravante, base superior e inferior com flange de 260mm x 1/4 com seis orifícios de fixação, solda por processo mig, articulações com rolamento 6205 DDU, retentor de vedação em borracha dupla automotiva, cubos de 2" em aço 1045, pegadas superior para proporcionar maior estabilidade ao usuário. Adesivo refletivo destrutível de identificação do produto, dos músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Aplicação no montante estrutural central do equipamento com dimensões mínimas de 8x6cm; Dimensões: altura: 1200mm a 1750mm / largura: 700mm a 1000mm / profundidade: 900mm a 1200mm Proteção anticorrosão através de galvanização a fogo. Capacidade do equipamento: 2 usuários Garantia mínima de 1 ano</p>	<p>UND</p>	<p>30</p>
<p>7</p>	<p>Fornecimento e instalação de <b>MULTI EXERCITADOR 6 FUNÇÕES</b>, com execução de base em concreto. Estrutura principal em estruturas de aço carbono 3" 1/2 x 3mm, estrutura secundária em tubos de aço carbono de 2" x 2,00mm. Peças de movimentação produzidas em tubo de aço carbono de 1" x 2,00mm com flange de fixação em aço carbono de 240mm x 3/8". Todas as porcas autotravantes e parafusos com trava rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou cantos vivos. Os produtos devem ser montados através do sistema de montagem mig e mag e devem passar pelo tratamento de fosfatização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Base de fixação do aparelho com cortes a laser sendo fixado ao piso com chumbadores parabolit. Adesivo refletivo destrutível de identificação do produto, dos músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e</p>	<p>UND</p>	<p>30</p>



	<p>contato para assistência técnica. Aplicação no montante estrutural central do equipamento com dimensões mínimas de 8x6cm; Dimensões: altura: 1550mm a 2050mm / largura: 900mm a 1200mm / profundidade: 2500mm a 2800mm Proteção anticorrosão através de galvanização a fogo. Capacidade do equipamento: 4 usuários. Garantia mínima de 1 ano.</p>		
8	<p>Fornecimento e instalação de <b>PLACA ORIENTATIVA</b>, com execução de base em concreto. Equipamento com tubos e chapas de aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" e 1" com espessuras mínimas de 2,00mm. Moldura em chapa 18 Orifícios tubulares e extremidades superiores blindada em chapa 14. Solda: processo mig. Pintura: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epóxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Componentes: Polipropileno Adesivo em impressão digital de alta fixação. Parafusos em aço zincado. Dimensões: altura: 2000mm a 3100mm / largura: 700mm a 1200mm / profundidade: 50mm a 150mm. Proteção anticorrosão através de galvanização a fogo Garantia mínima de 1 ano</p>	UND	30
9	<p>Fornecimento e instalação de <b>SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL</b>, com execução de base em concreto. Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" 1/2, 2", 1" 1/2, 1/4 e 1" com espessuras mínimas de 2,00mm. Orifícios tubulares, extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14. Os eixos devem ser maciços e usinados para rolamentos duplos (tipo ZZ). Solda: Processo mig. Pintura: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epóxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Componentes: Polipropileno e PVC flexível. Parafusos em aço zincado. Adesivo refletivo destrutível de identificação do produto, dos músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Aplicação no montante estrutural central do equipamento com dimensões mínimas de 8x6cm; Dimensões: altura: 950mm a 1500mm / largura: 350mm a 600mm / profundidade: 550mm a 1300mm Proteção anticorrosão através de galvanização a fogo. Capacidade do equipamento: 1 usuário Garantia mínima de 1 ano</p>	UND	30
10	<p>Fornecimento e instalação de <b>ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA</b>, com execução de base em concreto. Especificações mínimas: estrutura principal em tubo redondo de 127mm na chapa 14, estrutura secundária em tubo de 2" 1 1/4" na chapa 14, tubos cortados a laser, base em ferro trefilado para montagem do equipamento, chapas dobradas a frio com matriz, pintura com acabamento siliconado e</p>	UND	30



brilhante, pegadas emborrachadas.  
Tratamento de superfície por 4 banhos químicos sequenciais de imersão, pintura em poliéster apropriada para uso externo, parafuso 1/2 x 1" zincado com porca autotravante base superior e inferior com flange de 260mm x 1/4 com seis orifícios de fixação, solda por processo mig, articulações com rolamento 6205 DDU, retentor de vedação em borracha dupla automotiva, cubos de 2" em aço 1045.  
Adesivo refletivo destrutível de identificação do produto, dos músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.  
Aplicação no montante estrutural central do equipamento com dimensões mínimas de 8x6cm;  
Dimensões: altura: 1300mm a 1550mm / largura: 750mm a 1500mm / profundidade: 1100 mm a 1500mm  
Proteção anticorrosão através de galvanização a fogo.  
Capacidade do equipamento: 2 usuários  
Garantia mínima de 1 ano

Fornecimento e instalação de **ESTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA CADEIRANTES**, com execução de base em concreto. Equipamentos de exercícios integrados adaptados para cadeirantes, com os exercícios:  
Puxador - Desenvolve a musculatura dos ombros  
Rotação de braços através de "pedivela" e  
Volante Diagonal Dupla - Melhoram a mobilidade das articulações dos membros superiores  
Peitoral - Desenvolve a musculatura dos ombros  
Estrutura principal em tubo de aço carbono com seção quadrada de no mínimo 120mmx120mm ou seção circular de no mínimo 4" com 3mm de espessura, acabamento com poliéster a fogo.  
Todas as porcas autotravante e parafusos com trava rosca de alto torque, todos zincados.  
Acabamentos arredondados, sem arestas ou cantos vivos.  
Produto inteiramente montado pelo sistema de soldagem mig.  
O equipamento deve passar por tratamento de fosfatização.  
Adesivo refletivo destrutível de identificação do produto, dos músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.  
Aplicação no montante estrutural central do equipamento com dimensões mínimas de 8x6cm;  
Base de fixação do aparelho com cortes a laser sendo fixado ao piso com chumbadores parabolts.  
Rolamentos em tubo mecânico de seção circular de 60mm com cerca de 6mm de espessura.  
2 volantes em tubo de aço com manoplas em polietileno.  
Pedaleira manual com pedais em polietileno.  
Dimensões gerais: 2000mmx1400mmx1750mm.  
Dimensões: altura: 1900mm a 2100mm / largura: 1200mm a 1500mm / profundidade: 1400 mm a 1900mm  
Proteção anticorrosão através de galvanização a fogo.  
Capacidade do equipamento: 4 usuários.  
Garantia mínima de 1 ano.

11

UND

30



## TERMO DE REFERÊNCIA

### LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 30 (TRINTA) CONJUNTOS (EQUIPAMENTOS) DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

### UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

Secretaria do Esporte e Juventude.

### JUSTIFICATIVA:

Os fornecimentos e as instalações das academias ao ar livre se fazem necessárias para proporcionar o acesso gratuito dos cidadãos à atividade física em espaços públicos, tendo em vista, a melhoria dos indicadores de saúde, de convívio social e o incentivo à prática de atividades esportivas.

A viabilidade de espaços públicos para a prática de atividades físicas e papel do poder público, como fomentador das políticas de desporto de participação, que é praticado de maneira voluntária pelo seu beneficiário. Nesse sentido, a implementação das academias ao ar livre em espaços públicos em que a Secretaria do Esporte e Juventude (SEJUV) realize intervenções visa atrair a comunidade local para a prática de uma atividade física, melhorando assim sua qualidade de vida a partir dos benefícios diretos do exercício, bem como proporcionar à comunidade o sentimento de socialização e pertencimento do equipamento, através do uso e ocupação do espaço público. A presente contratação se justifica pela promoção do bem-estar social para a população, com o intuito proporcionar a saúde e o bem-estar, por meio da prática de exercícios físicos de musculação e alongamento em equipamentos, que, por sua vez, não possuem pesos, se utilizando do peso do próprio corpo do praticante, e simulam movimentos.

### ESCOPO:

Engloba o fornecimento de todos os materiais, transporte, manuseio e montagem necessários à completa implantação da Academia ao Ar livre.

A **CONTRATADA** deverá fornecer infraestrutura e preparação do terreno para recebimento dos equipamentos. Serão executadas bases de concreto armado com as seguintes especificações: Área: 80x80x20cm, aço CA50 e CA60, com lançamento de concreto usinado com resistência mínima característica à compressão de 30MPA.

A **CONTRATADA** deverá fornecer os **PROJETOS MECÂNICOS** dos equipamentos, com todas as especificações e medidas do que está sendo representado e descrição de todos os componentes para cada equipamento. O desenho deve respeitar todas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

### JUSTIFICATIVA DOS GRUPOS



A presente licita o encontra-se dividida em Grupos tendo por base a natureza dos itens e o elevado n mero de empresas aptas ao pleno atendimento do processo licitat rio. Informamos, ainda, que a separa o da licita o por grupos de itens   mais satisfat ria do ponto de vista da efici ncia t cnica, por consolidar as entregas a partir de um  nico fornecedor vencedor do referido Grupo, gerando assim maior efici ncia na gest o contratual, bem como no processo de entrega. Ressaltamos que tal divis o considera, ainda, o valor reduzido dos itens se considerados isoladamente.

Dessa forma, ao agregar os itens, quanto a sua natureza, em Grupos, conseguem-se maiores vantagens nos descontos sobre os pre os previstos em compara o   compra segmentada por item, tendo em vista haver um montante maior de produtos a serem adquiridos, atendendo ao princ pio da razoabilidade e da economicidade para a Administra o

#### **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

O objeto contratual dever  ser entregue, de forma parcelada, em conformidade com as especifica es estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Servi o / Fornecimento emitida pela Secretaria do Esporte e Juventude (SEJUV). A entrega dever  ser realizada e os servi os executados em at  15 (quinze) dias, ap s solicita o do contratante, mediante Ordem de Servi o/Fornecimento devidamente assinada pela Contratante e Contratada. A execu o do objeto ser  realizada nas pra as e equipamentos p blicos, em locais abertos no munic pio de Boa Viagem, nos endere os indicados por esta Secretaria na Ordem de Servi o/Fornecimento.

Os atrasos ocasionados por motivo de for a maior ou caso fortuito, desde que justificados at  02 (dois) dias  teis antes do t rmino do prazo de execu o, e aceitos pela **CONTRATANTE**, n o ser o considerados como inadimplemento contratual.

As instala es dos equipamentos acima descritos dever o ser acompanhadas da execu o de suas respectivas bases em concreto

#### **DA APRESENTA O DA PROPOSTA DE PRE OS:**

Na proposta de pre os dever  constar as especifica es detalhadas do item, quantidade solicitada, valor unit rio e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, j  considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, sobre os servi os, mesmo que n o estejam contidos nestes documentos;

A licitante dever  garantir a execu o dos servi os/fornecimento, sob pena de, constatada alguma imperfei o, ser submetida  s penalidades da Lei, al m do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

A Unidade Gestora poder  se valer da an lise t cnica dos servi os/fornecimento propostos, antes da adjudica o e homologa o da licitante, para verifica o do atendimento das especifica es m nimas dos servi os/fornecimento constantes no Termo de Refer ncia.

#### **DA FORMALIZA O E VIG NCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS:**

O prazo de vig ncia da ATA de Registro de Pre os ser  12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

#### **DA FORMALIZA O E VIG NCIA DO CONTRATO:**

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N  07.963.515/0001-36 | CGF N  06.920.307-5

Pra a Monsenhor Jos  C ndido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ENTREGAS:**

A realização das entregas será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) unidade(s) contratante(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação das entregas para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da(s) unidade(s) contratante(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição dos produtos eventualmente fora de especificação.

A execução das entregas dos produtos licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas Ordens de Compra/Serviços, pela(s) Secretaria/Autarquia(s), constando a quantidade de produtos a serem entregues.

#### **RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

Entregar e Instalar os equipamentos nas praças e equipamentos públicos do Município de Boa Viagem em locais abertos nos endereços indicados pela Secretaria (CONTRATANTE) em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, **até 31 de dezembro do ano corrente a sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria/Autarquia, não serão considerados como inadimplemento contratual;

Executar a realização das entregas dos produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais,



sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

Comunicar antecipadamente a data e horário da realização das entregas dos produtos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os produtos entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do



fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, correspondente.



O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Solucionar o problema durante o período de garantia do prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do atendimento ao chamado técnico com compromisso de substituição imediata por equipamento igual ou de qualidade superior até a devolução deste em perfeito funcionamento.

A empresa vencedora deverá ainda:

Possuir equipe técnica e credenciada pelo fabricante;

Dar assistência técnica aos produtos, atendendo ao chamado técnico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e compromisso de substituição imediata até a devolução do equipamento;

Apresentar declaração da licitante constando o nome, endereço, telefone e CNPJ da(s) empresa(s) que instalará e dará(ão) assistência técnica aos equipamentos, com escritório na cidade de Boa Viagem, Ceará, assumindo compromisso de substituição imediata até a devolução do equipamento reparado;

Responsabilizar-se pela montagem dos equipamentos com acompanhamento na instalação e teste do funcionamento;

Realizar infraestrutura e preparação do terreno para recebimento dos aparelhos. Será executada uma base de concreto armado com as seguintes especificações: Área: 80x80x20cm, aço CA50 e CA60, com lançamento de concreto usinado com resistência mínima característica à compressão de 30MPa.

Realizar manutenção dos aparelhos nos locais instalados, pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias, através de profissional habilitado pertencente a empresa contratada;

Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários a execução dos serviços.

Fornecer os **PROJETOS MECÂNICOS** dos equipamentos, com todas as especificações e medidas do que está sendo representado e descrição de todos os componentes para cada equipamento. O desenho deve respeitar todas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

## QUANTO AO RECEBIMENTO

Quanto ao recebimento:

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



**PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.

**DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

O produto oferecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão receptor.

A Contratada fica obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado.

#### **RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

Indicar o local em que deverão ser realizados entregas.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

A comunicação imediata à **CONTRATANTE** quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo;

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fgts e Trabalhista;

Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria/Autarquia da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: [pmbv\\_oficial@boaviagem.ce.gov.br](mailto:pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br) | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s)/Autarquia(s) Contratante(s).

#### **GESTOR DO CONTRATO:**

A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso "licitantes".

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações".

Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Boa Viagem/CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**



A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção "consultar mensagens" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "[www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

#### **DA PROPOSTA DE PREÇOS: PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

A proposta de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos conforme termo de referência e sendo anexada o arquivo da proposta de preços para o item, sendo o aceite o mesmo arquivo para os demais itens desde que contemple todos os itens de interesse do proponente.

O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso.

Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.



Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no sistema eletrônico e no campo "FICHA TÉCNICA" anexar a proposta de preços eletrônica conforme modelo do anexo II do edital ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

As propostas de preços deverão ainda conter:

Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso;

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**.

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

O valor global de cada ITEM/LOTE deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

#### **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)**

Ao final da sessão o licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta de preços final (consolidada) quando for solicitado pelo pregoeiro no chat do sistema, conforme o item 7.0 do edital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

As propostas de preços final (consolidada) deverá ainda conter:

A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

Assinatura do Representante Legal;

Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber, compatíveis com o informado no sistema eletrônico e na proposta inicial em anexo ao sistema;

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;



Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I - **ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS.**

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

O **valor global de cada ITEM/LOTE** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

Quando a licitação for por lote, o licitante deverá obrigatoriamente reajustar sua proposta de preços proporcionalmente em todos os itens e ainda observando os valores limites individuais de cada item orçado pela administração, sob pena de desclassificação, tudo isto se dá para evitar "jogo de planilhas". Segue exemplo fictício:

Lote 01 - com 02 itens: sendo o valor estimado do item 01 em R\$ 20,00 e do item 02 em R\$ 10,00 e quantidades de cada item sejam 15, portanto o valor estimado total do lote é de R\$ 450,00, suponhamos que o licitante em sua proposta inicial tenha sido da seguinte forma: item 01 - R\$ 30,00 e item 02 - R\$ 8,00, sendo o valor total do lote de R\$ 570,00, o licitante então arremata o lote pelo R\$ 427,50, o que representa uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do lance inicial para o final, portanto, todos os valores de cada item deverão ser reajustados proporcionalmente em 25%, sendo assim, o valor do item 01 será de R\$ 22,50 e do item 02 será de R\$ 6,00, observe que o item 01 está acima do valor orçado individualmente pela administração que é de R\$ 20,00, ou seja, o licitante também deve observar isto e reduzir até o limite individual.

#### **DA HABILITAÇÃO**

##### **HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

##### **PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- Fazenda Federal (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (FIC);

##### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: [pmbv\\_oficial@boaviagem.ce.gov.br](mailto:pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br) | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação desta licitação.

Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência junto a empresa, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, solicitando apresentação de Contrato(s) e Nota(s) Fiscal(is) do referido atestado.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

### **OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.



Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

### **DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

Sistema de Registro de Preços - SRP

### **DAS SANÇÕES**

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Boa Viagem/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- Recusar em assinar o contrato;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço requisitado;

Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- advertência;



b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

O fornecedor poderá ter seu contrato cancelado quando:  
descumprir as condições do contrato;  
não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
tiver presentes razões de interesse público.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Boa Viagem/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos

**VALORES ESTIMADOS DE REFERÊNCIA**

**LOTE UNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	Fornecimento e instalação de <b>SIMULADOR DE BICICLETA INDIVIDUAL</b> , com execução de base em concreto. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" 1/2 x 2mm; 2" x 3mm; Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2mm para banco e encosto com dimensões de 335mm x 315mm soldado e com bordas arredondadas Chumbador parabol de no mínimo 3/8" x 2 1/2". Parafusos e porcas de fixação zincadas Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" 1/2 com acabamento esférico acompanhando a	UND	30	R\$ 3.758,33	R\$ 112.749,90



	<p>dimensão externa do tubo. Deve-se utilizar tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, conjunto de pedivela de ferro e/ou alumínio com rolamento padrão com pedal de plástico e/ou alumínio. Adesivo refletivo destrutível de identificação do produto, dos músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica Aplicação no montante estrutural central do equipamento com dimensões mínimas de 8x6cm. Dimensões : altura : 550mm a 1650mm / largura: 450mm a 800mm / profundidade : 1100mm a 1650mm Proteção anticorrosão através de galvanização a fogo Capacidade do equipamento: 1 usuário Garantia mínima de 1 ano</p>				
2	<p>Fornecimento e instalação de <b>VOLANTE VERTICAL DUPLO</b>, com execução de base em concreto. Especificações mínimas: estrutura principal em tubo redondo de 127mm na chapa 14, estrutura secundária em tubo de 2" 1 1/4" na chapa 14, tubos cortados a laser, base em ferro treilado para montagem do equipamento, chapas dobradas a frio com matriz, pintura com acabamento siliconado e brilhante, tratamento de superfície por 4 banhos químicos sequenciais de imersão, pintura em poliéster apropriada para uso externo, parafuso 1/2 x 1" zincado com porca autotravante base superior e inferior com flange de 260mm x 1/4 com seis orifícios de fixação, solda por processo mig, articulações com rolamento 6205 DDU, retentor de vedação em borracha dupla automotiva, cubos de 2" em aço 1045. Adesivo refletivo destrutível de identificação do produto, dos músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Aplicação no montante estrutural central do equipamento com dimensões mínimas de 8x6cm; Dimensões: altura: 1500mm a 1900mm /</p>	UND 30	R\$ 3.480,00	R\$	104.400,00